



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMDICA - ITAPISSUMA/PE**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

**Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção e Monitoramento de Projetos do COMDICA de ITAPISSUMA/PE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPISSUMA/PE no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137/2010.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.252/2025

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, impessoalidade e controle social nos processos de seleção e monitoramento de projetos financiados pelo FMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Seleção e Monitoramento de Projetos no âmbito do COMDICA de Itapissuma/PE, com a finalidade de analisar, emitir parecer técnico e acompanhar a execução dos projetos submetidos ao Conselho.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares do COMDICA, respeitando a paridade entre os segmentos, sendo:

- I. 02 (dois) representantes do poder público;
- II. 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Conforme nomes indicados abaixo:

Shirley Ferreira de Albuquerque - Secretária de Assistência Social

Priscilla Maria Ceci Rodrigues Sales – Secretária de Educação

Ângela Bezerra da Silva – Pastoral da Criança

Lílian Alves - Assembleia de Deus



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA - ITAPISSUMA/PE

**Art. 3º** Os membros da Comissão serão indicados pelo colegiado do COMDICA e designados por meio de resolução, devendo sua composição ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** O mandato dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, permitida recondução, a critério do colegiado do COMDICA.

**Art. 5º** Os membros da Comissão deverão declarar impedimento e se abster de participar da análise e deliberação de projetos nos quais possuam vínculo direto ou indireto, garantindo a lisura e a imparcialidade do processo.

**Art. 6º** Compete à Comissão de Seleção e Monitoramento de Projetos:

- I. analisar os projetos apresentados ao COMDICA, verificando sua conformidade com os editais e normativas vigentes;
- II. emitir parecer técnico quanto à viabilidade, relevância e adequação dos projetos;
- III. acompanhar e monitorar a execução dos projetos aprovados;
- IV. solicitar relatórios e documentos comprobatórios às entidades executoras;
- V. recomendar ajustes ou readequações quando necessário;
- VI. subsidiar o COMDICA nas decisões relativas à aprovação e acompanhamento dos projetos.

**Art. 7º** A Secretaria Executiva do COMDICA prestará apoio técnico e administrativo à Comissão, garantindo os meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo COMDICA.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Shirley Ferreira de Albuquerque  
Presidente do COMDICA-Itapissuma-PE